



P.M.S.A.L
FLS Nº 67
RUB 54

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso I, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 14.415,00 (catorze mil quatrocentos e quinze reais), tendo como objeto a contratação de empresa especializada para construção de cobertura na entrada da Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini, de dimensões totais de 5x13 metros. Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços deverão estar de acordo com as especificações e normas técnicas brasileiras da ABNT. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: CRISTINA RODRIGUES DE MELO – CNPJ: 09.207.711/0001-06, com sede na Rua Goiás, s/nº, Bairro Centro, Município de Santo Antônio do Leste – MT, CEP: 78.628-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 25 de fevereiro de 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

- C) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
- D) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora Eleitoral.

10.8 - Apuração e da proclamação dos eleitos:

- A) Concluída a votação, os membros da mesa de votação deverão lavrar a Ata de Votação e, em seguida, iniciar a contagem dos votos, obrigatoriamente com a presença de fiscais devidamente credenciados;
- B) Lavrada a ata de apuração, os responsáveis pela contagem dos votos, encaminharão o mapa de votação à Comissão organizadora;
- C) A Comissão Organizadora, de posse de todos os mapas do processo de escolha, fará a contagem final, em seguida, proclamará os nomes dos eleitos, afixando boletins do resultado onde ocorreu a apuração final;
- D) O resultado deverá ser publicado oficialmente, abrindo prazo para interposição de recursos;
- E) O processo de apuração e da proclamação dos eleitos ocorrerá sob supervisão do CMDCA;
- F) Os cinco primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando os seguintes, observados a ordem decrescente de votação, como suplentes.
- G) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I – Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II – Tiver maior idade.

11 - DOS IMPEDIMENTOS

- 11.1 - São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado, nos termos do artigo 140 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- 11.2 - Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca, Foro Regional ou Distrital;
- 11.3 - Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

12- DOS RECURSOS

- 12.1 - Será admitido recurso quanto:
- A) Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
- B) Ao resultado das provas (gabarito);
- C) A realização da eleição;
- D) Ao resultado final.
- 12.2 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 12.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo considerado recurso de igual teor;
- 12.3 - Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA na Secretaria de Assistência Social;
- 12.4 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito;

12.5 - Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

12.6 - Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados e endereçados a Comissão Eleitoral Organizadora do Processo Seletivo, nos prazos estabelecidos.

12.7 – Os candidatos deverão ser claros, consistentes e objetivos em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor de desrespeito, serão preliminarmente indeferidos.

12.8 - As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação no mural da Prefeitura Municipal, no CRAS e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

13 – DA POSSE

A Posse dos Conselheiros Suplentes ocorrerá no dia 08/04/2022, para um mandato de 01 (um) ano e 8 (oito) meses.

14 – DA PUBLICAÇÃO

Todos os Atos deste processo de Escolha serão amplamente divulgados no mural da Prefeitura, do CRAS e do Conselho Tutelar.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Organizadora responsável pelo Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste – MT, 25 de fevereiro de 2022.

Marta Rosana Custódio dos Santos Fornaza

Presidente CDMCA

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso I, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 14.415,00 (catorze mil quatrocentos e quinze reais), tendo como objeto a contratação de empresa especializada para construção de cobertura na entrada da Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini, de dimensões totais de 5x13 metros. Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços deverão estar de acordo com as especificações e normas técnicas brasileiras da ABNT. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **CRISTINA RODRIGUES DE MELO – CNPJ: 09.207.711/0001-06, com sede na Rua Goiás, s/nº, Bairro Centro, Município de Santo Antônio do Leste – MT, CEP: 78.628-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.**

Santo Antônio do Leste-MT, 25 de fevereiro de 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE ANEXOS XXXI A XL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 135/2022, DE 25/02/2022 - REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO